



SAAE

Portaria nº 003/2020

Timon-MA, 03 de abril de 2020.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PORTARIA Nº 002/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE A NECESSIDADE DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672 9 de 19 de Março de 2020, que Declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas nos municípios que especifica, dentre eles o Município de Timon;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a salubridade dos servidores e colaboradores e reduzir a possibilidade de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para a continuidade ao enfrentamento da grave pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica PRORROGADO por mais 15 (quinze) dias, as atividades administrativas e o atendimento presencial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal 096/2020 (Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências. Os atendimentos continuarão exclusivamente por central telefônica, através do número (99) 3212-2030, de segunda a sexta, de 8 às 12h.

Parágrafo Único. Tendo em vista que o abastecimento de água é um serviço essencial assim classificado no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.282/2020, fica mantido os serviços externos de manutenção do abastecimento de água da zona rural do município.

**Art. 2º.** Deverão ser prorrogadas todas as medidas adotadas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, conforme portaria nº 002/2020, de 21 de março de 2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA, 03 de abril de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente Interina do SAAE  
Portaria nº 451/2018-GP

SEMUF

PORTARIA Nº 003/2020 – SEMUF

Timon/MA, 03 de Abril de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão ao atendimento presencial pela Secretaria Municipal de Finanças previsto na Portaria nº 001/2020 – SEMUF, de 23 de 23 de Março de 2020.

O **Secretário Municipal de Finanças de Timon**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 110, de 30 de Março de 2020 que prorrogara o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado por 15 (quinze) dias corridos o prazo de suspensão ao atendimento presencial e acesso ao público à sede da SEMUF; pelo prazo definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 110, de 30 de Março de 2020.

**Art. 2º.** A referida prorrogação do prazo de suspensão recai também sobre o expediente dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º.** Ficam suspensos todos os prazos administrativos referentes aos processos do contencioso e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de procedimentos administrativos, durante a vigência desta Portaria.

**Art. 4º** Ficam suspensos todos os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços durante a vigência desta Portaria.

Parágrafo Único. Excetua-se desta suspensão o pagamento de pessoal, encargos sócias da folha, contra partida de convênios, ou casos urgentes e determinado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

**Art. 5º** O disposto nesta Portaria não invalida nem anula as determinações constantes na Portaria nº 001/2020 – SEMUF, de 23 de Março de 2020, no que não forem conflitantes.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, a qualquer momento, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 23 de Março de 2020.

MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO  
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 36/2020

Fundamentação: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Objeto: Serviços de engenharia para adaptação de edificação visando à implantação do centro de triagem de campanha, no bairro Santo Antônio, zona urbana do município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

Valor Total: R\$ 70.735,29 (Setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos);

Assinatura de Assinatura: 27.03.2020.

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO  
DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2020.04.06 19:32:51 -03'00'

MUNICIPIO DE  
TIMON:06115  
307000114